

Comunicação Municipal

Fundo Florestal Permanente

A Câmara de Mira recebeu a aprovação de diversas candidaturas de apoio financeiro, no âmbito do Fundo Florestal Permanente, nomeadamente:

- Apoio ao funcionamento das equipas de sapadores florestais 2019 a 2021, inserida no Fundo Florestal Permanente – Defesa da Floresta Contra Incêndios e Agentes Bióticos
- Apoio ao funcionamento dos Gabinetes Técnicos Florestais – 2019, inserida no Fundo Florestal Permanente – Defesa da Floresta Contra Incêndios

Candidatura do Município da Mira aprovada ao Apoio ao Funcionamento das Equipas de Sapadores Florestais 2019 a 2021, inserida no Fundo Florestal Permanente – Defesa da Floresta Contra Incêndios e Agentes Bióticos

A Câmara de Mira recebeu a aprovação da candidatura de apoio financeiro para o funcionamento das equipas de sapadores florestais, pelo valor máximo de 120.000.000 €. O apoio financeiro atribuído insere-se no eixo de intervenção “Defesa da floresta contra incêndios e agentes bióticos”, do Regulamento do Fundo Florestal Permanente, e destina-se ao apoio ao funcionamento da equipa de sapadores florestais. Esta candidatura tem a duração de três anos e compreende os trabalhos de serviço público de gestão florestal e defesa da floresta a levar a efeito pela equipa da autarquia entre 2019 e 2021.



Candidatura do Município da Mira aprovada ao Apoio ao Funcionamento dos Gabinetes Técnicos Florestais – 2019, inserida no Fundo Florestal Permanente – Defesa da Floresta Contra Incêndios

A Câmara de Mira recebeu a aprovação da candidatura de apoio financeiro para o funcionamento dos Gabinetes Técnicos Florestais, pelo valor máximo de 13.937,14€.

O apoio financeiro atribuído insere-se no eixo de intervenção “Defesa da floresta contra incêndios e agentes bióticos”, do Regulamento do Fundo Florestal Permanente (FFP), e destina-se ao apoio ao Gabinete Técnico Florestal.

A Lei n.º 20/2019, de 12 de maio, que estabelece a transferência de atribuição para os municípios em matéria de constituição e funcionamento dos GTF, bem como outra no domínio da preservação e da defesa da floresta, determina no seu artigo 5.º, que são transferidas anualmente para os municípios as dotações inscritas no FFP.

